

LEI Nº 623/1992

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá e o Governo do Estado do Paraná, relativo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 226/92, assinado em 26 de maio de 1992.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros) destinados a despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:

0500 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

0530 – Serviço Rodoviário Municipal

0530.16885341.022 – Construção em pedra poliédrica da Estrada da Fazenda Angélica ao Bairro Raul Marinho e da PR 436 ao Bairro Água do Cedro

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

209 – Execução de ObrasCR\$ 400.000.000,00

TOTAL:CR\$ 400.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 10 DE JULHO DE 1992.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal